



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**Campeonato: Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB 12 MASCULINO**

**Jogo Nº B506: NB FUTEBOL CLUBE X CLUBE CURITIBANO**

**Data/local: 21/04/2023 – São José dos Pinhais/PR**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**NB FUTEBOL CLUBE** enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, pelo não cumprimento dos encargos exigidos no art. 15º §1º, g)<sup>1</sup> do regulamento específico do Campeonato Paranaense 2023 – Categorias de Base – sub 07 ao sub 14, ao não disponibilizar impressora que funcionasse corretamente.

---

<sup>1</sup>Art. 15º. Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir: **§ 10.** A equipe sede deverá cumprir com os seguintes encargos: (...) g) **Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2023 todas as súmulas serão online.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Conforme relatório da equipe de arbitragem da partida:

*“Relato ao iniciar o trabalho da equipe de arbitragem, foi checado que todos os equipamentos eletrônicos previstos para a partida formam entregues pela equipe mandante, porém a impressora apresentou problema no cartucho (falta de tinta) e não foi possível utilizá-la. (...)Este é o relato”.*

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 191, III, do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

**IGOR PATRICK ALVES CORTEZ**

Procurador de Justiça Desportiva